Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.119 DE 23 DE JUNHO DE 1989

" Dispõe sobre o erguimento de busto monumental do Professor Dr. MIGUEL DA SILVA PEREIRA em praça pública ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a erigir na Estação Rodoviária Nélson Nobre, no centro do 1º Distrito do Município de Miguel Pereira, monumento com o busto, em bronze, do Professor Dr. MIGUEL DA SILVA PEREIRA.

Art.2º - A aquisição do busto referido no artigo anterior, que passará a integrar o patrimônio público do Município de Miguel Pereira, não implicará em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, sendo oferta de doação do Sr. ANTONIO ARANTES ALVES FILHO.

Art.3º - A inauguração do mencionado monumento público deverá ocorrer no dia 25 de outubro de 1989 sendo incluída na programação de festividade da Prefeitura Municipal, pelo transcurso do 34º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 26 de Junho de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -